

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2015

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO - RS, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º1488/2015, de 30 de novembro de 2015 e com a observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Faxinalzinho, RS, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE** que será realizado **às 10:00 horas do dia 18 de dezembro de 2015**, no Parque de Máquinas do Município, na Rua Rio de Janeiro, no Município de Faxinalzinho/RS, para venda dos bens.

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

É objeto da presente licitação a alienação dos bens móveis do Município de Faxinalzinho, no estado em que se encontra, separado em lote, o valor do lance mínimo foi atribuído pela Comissão de Avaliação, especialmente designada através da Portaria nº 3078/2015, de 24 de novembro de 2015, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Valor Avaliado
01	01 (um) Veículo VW Kombi, de cor branca, ano modelo 1998/1999 Placas IIS-8342, Chassi nº9BWZZZ237XPO03668 	R\$:2.500,00
02	01 (um) Veículo VW Kombi, de cor branca, ano modelo 2003/2003 Placas ILH-9710, Chassi nº9BWGB07X63PO11243. 	R\$:4.500,00
03	01 (um) Veículo Minibus FIAT/DUCATO, fechada, Escolar, de cor branca, ano modelo 2002/2003 Placas IKY-1663, Chassi nº93W231M2131009027.	R\$:12.000,00

		
04	01 (um) veículo marca Fiat Doblo 1.8 flex de cor branca, ano e modelo 2006/2006, flex, placa INC 0451, chassi nº9BD22315562009718, em funcionamento.	R\$:3.000,00
		
05	01 (um) Veículo Uno Mille Way, de cor branca, ano modelo 2011/2012 Placas IRY-0294, Chassi nº9BD15B44AC6591754.	R\$:8.000,00
		
06	01 (um) Passageiro FIAT DOBLO ELX 1.4, de cor branca, ano fabricação 2010, modelo 2011 Placas IRD-3170, Chassi nº 9BD11930781071934.	R\$:8.500,00
		
07	Um veículo Marca GM/Chevrolet VECTRA CD placas AVJ-3700.	R\$:5.000,00
		
08	Um veículo Marca GM/Chevrolet Corsa Classic Spirit ano 2004 modelo 2005 Placas AMN - 5194.	R\$:7.000,00

		
09	<p>Uma Grade Arradora ano modelo 2007 marca Tatu modelo ATCR-16.</p> 	R\$:6.000,00
10	<p>Uma Batedeira de Cereais Marca TRITON, ano de aquisição 2002, com capacidade de 25 a 40 sacas por hora.</p> 	R\$:950,00
11	<p>Uma Colhedora de Forragens Marca Pinheiro com 10 facas contes de 20 a 22 mm ano de aquisição 2012, com quit de silagem para inverno.</p> 	R\$:3.000,00
12	<p>Uma Carreta agricola Marca Triton com capacidade para 06 (seis) toneladas.</p> 	R\$:1.000,00
13	<p>01 (uma) Caçamba basculantes com avarias.</p>	R\$:2.500,00



14 Lote de sucatas denominado nº01 (um), equipamentos eletrônicos e de informática.

R\$:200,00



2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro a de maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

3.1 – Pessoa Física:

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)

3.2. – Pessoa Jurídica de Direito Privado:

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com portadores de gerencia na empresa.

3.3. – Pessoa Jurídica de Direito Público:

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

3.4 – Os documentos citados nos itens anteriores, depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, serão devolvidos.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. – O leilão será realizado por lote, conforme discriminado acima, e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial;

4.2. – O Município de Faxinalzinho, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.

4.3. - Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1 – O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2. – O resultado da presente licitação será conhecida ao final da sessão.

5.3. – A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, no quinto dia útil seguinte a data do leilão.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 O valor do lance vencedor será pago à vista ou com entrada de 20% no ato e o saldo em até 05 dias, junto a tesouraria do município, em moeda corrente nacional, cheque de titularidade do emitente arrematante ou mediante comprovante de depósito em conta bancária do município, quando então poderá dispor do bem.

6.2 – Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 10%(dez por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.

6.3 – Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 6.1 e 6.2.

7 – DA ENTREGA:

7.1 - O prazo para retirada do bem arrematado será de até 10 (dez) dias após o pagamento total do valor arrematado.

7.2 – A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.3 – No pagamento efetuado com cheque, o arrematante somente poderá retirar o bem após a compensação do mesmo.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1 – Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referente à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de regularização dos veículos.

8.2 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN os veículos arrematados, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n.º 9.503/97.

8.3 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencente ao Município de Faxinalzinho, após a concretização da alienação.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. – O bem a ser leiloado está exposto à visitação pública, no local do leilão, três dias antes da data do mesmo, em horário coincidente com o da Prefeitura.

9.2. – Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e Leiloeiro qualquer responsabilidade.

9.3. – Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

9.4. – Dúvidas e esclarecimentos, serão dados pela Administração Municipal através da Comissão de Leilão, telefone (54) 3546 1001 ou pelo Leiloeiro Oficial Sr. Francisco Hillesheim, telefone: (54) 3321-0441, e-mail: francisco@alemaoleiloeiro.com.br – site: www.alemaoleiloeiro.com.br

Faxinalzinho, 02 de dezembro de 2015.

James Ayres Torres
Vice Prefeito em Exercício